

**REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DA LICENÇA ADOTANTE****1 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A):**Nome: Matrícula:  CPF:  Data de Efetivo Exercício: Unidade:  Cargo: **2 - REQUERIMENTO:** Licença Adotante, prevista na Lei nº 8.112/90, Nota Técnica nº 150/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, Nota Técnica nº 162/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, Parecer nº 003/2016/CGU/AGU e Ofício Circular nº 14/2017-MP, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias; Prorrogação da Licença Adotante, prevista na Lei nº 11.770/2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.690/2008 e equiparada à Licença Gestante pelo Parecer nº 003/2016/CGU/AGU e Ofício Circular nº 14/2017-MP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Para constar, informo que durante o período da prorrogação não estarei exercendo qualquer atividade remunerada, assim como o(s) menor(es) não ficará(ão) em qualquer creche (particular ou pública), inclusive da Fiocruz ou qualquer outra organização similar.

**Notas:** O servidor poderá assinalar as duas opções para solicitar a Licença-Paternidade, juntamente com sua prorrogação. A Cogepe ressalta ainda, que a prorrogação da Licença Adotante somente será concedida ao(à) servidor(a) que protocolar o requerimento solicitando o benefício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do termo de guarda ou da sentença judicial de adoção.

A Licença Adotante será concedida a servidores públicos federais independente de gênero (NOTA TÉCNICA nº 150/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP).

Nos casos de adoção de casal homoafetivo em que ambos sejam servidores públicos federais, a licença será concedida somente a um dos adotantes, sendo concedida ao outro a licença paternidade. Para tanto, o servidor que requerer Licença Adotante deverá firmar declaração de que o companheiro não solicitou o mesmo benefício (NOTA TÉCNICA nº 150/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP).

No caso de adoção realizada por casal heterossexuais, em que ambos sejam servidores públicos federais, a Licença Adotante será concedida preferencialmente à servidora, pois na hipótese de concessão ao homem, a mulher não poderá usufruir da Licença Paternidade. No caso de a licença ser pleiteada pelo homem, deverá declarar que a mulher não solicitou o mesmo benefício (NOTA TÉCNICA nº 150/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13/07/1990) estabelece em seu Art. 2º que criança é a pessoa com até 12 (doze) anos de idade incompletos.

**2.1 - DOCUMENTAÇÃO ANEXA A ESTE REQUERIMENTO (CÓPIAS):** Certidão(ões) de nascimento(s) do(s) menor(es); ou Termo(s) de Adoção(ões) ou Termo(s) de Guarda(s), Responsabilidade(s) Judicial(ais).

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da área de RH.